

**Fernando Sousa - Notário de Lamego**

Rua da Columela 28, rés-do-chão

Telf.254 619 250 / Fax. 254 619 251

5100-131 **LAMEGO**

\*\*\*

### **CERTIDÃO**

\*\*\*

\_\_\_ **CERTIFICO** que **está conforme o original**, a fotocópia apensa, extraída da **escritura** lavrada de folhas **Sessenta e quatro** a folhas **Sessenta e quatro verso** do livro de Notas para Escrituras Diversas número **Duzentos e vinte e seis - E**, deste Cartório, bem como do **documento complementar** anexo elaborado nos termos do artigo 64º do Código do Notariado, contendo **Cinco** folhas, as quais têm aposto o selo branco em uso e estão todas numeradas e rubricadas por quem as subscreveu \_\_\_\_\_

\_\_\_ Cartório Notarial de Lamego, 23 de Outubro de 2017 \_\_\_

O Colaborador autorizado nos termos do artº 8º do Estatuto do Notariado conjugado com os artºs 1º e 2º e artº 6 da Portaria 55/2011 de 28/01

(Autorização Registada na O.N. sob o nº 73/1)

**Adérito Fernando Pinheiro de Sousa**

Conta registada sob o nº **1690**

Livro	Folhas
226-E	64

73

### ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS

\_\_\_\_\_ No dia vinte e três de outubro de dois mil e dezassete, perante mim, Fernando Manuel Cardoso de Sousa, Notário com Cartório Notarial na Rua do Columela, 28, rés-do-chão em Lamego, compareceram como outorgantes, **António Alberto Frias Manso**, casado, natural da freguesia de Almacave, concelho de Lamego, residente na Urbanização da Ortigosa, Bloco 6, 2º direito em Lamego e **Manuel Fernando Tavares de Oliveira**, casado, natural da dita freguesia de Almacave e residente na mencionada Urbanização da Ortigosa, Bloco 10, rés-do-chão esquerdo em Lamego, na qualidade de respetivamente Presidente e Secretário da associação denominada "**ANDEBOL CLUB DE LAMEGO**" pessoa coletiva número **502 477 180**, com sede no Centro Comercial Jumbo, rua Justino Pinto de Oliveira em Lamego, conforme ata da tomada de posse e ata número vinte e sete da assembleia geral de catorze de outubro corrente que apresentaram e arquivo, por onde verifiquei as invocadas qualidades e poderes que legitimam a sua intervenção neste ato. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Verifiquei a identidade dos outorgantes por serem do meu conhecimento pessoal. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **E POR ELES na qualidade em que intervêm FOI DITO:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Que na sequência do deliberado na assembleia geral constante da ata número vinte e sete antes mencionada, vêm pela presente escritura, proceder á mudança da sede social da associação que representam para a Urbanização da Ortigosa, Bloco 3, cave esquerda e direita, apartado 103, freguesia de Lamego (Almacave e Sé, concelho de Lamego. \_\_\_\_\_

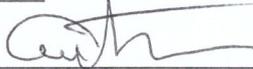
\_\_\_\_\_ Que na sequência da referida mudança de sede, alteram neste

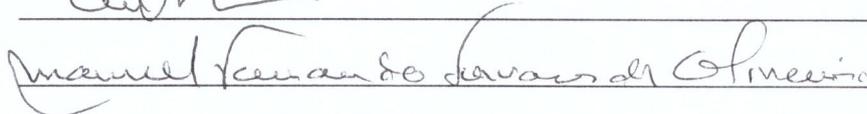


sentido os estatutos da referida associação, os quais passaram na integra a ter a redação constante do documento complementar anexo, elaborado nos termos do número dois do artigo sessenta e quatro do código do notariado, anexo a esta escritura que arquivo, cujo conteúdo declaram conhecer perfeitamente pelo que dispensam a sua leitura. \_\_\_\_\_

**ASSIM O OUTORGARAM** \_\_\_\_\_

Esta escritura foi lida aos outorgantes e explicado o seu conteúdo.





O Notário,



Conta registada sob o nº 1690 - F

\_\_\_\_\_

ASSOCIAÇÃO



----- ARTIGO 1.º -----

A Associação denomina-se ANDEBOL CLUB DE LAMEGO, tem a sede nesta cidade de Lamego, na Urbanização Ortigosa, Bloco 3, Cave Esquerda e Direita – Apartado 103, 5101-909 Lamego e durará por tempo indeterminado a partir desta data.

----- ARTIGO 2.º -----

O seu objetivo é a promoção, formação, competição desportiva e atividades recreativas.

----- ARTIGO 3.º -----

- 1- Podem associar-se todos os indivíduos residentes, naturais e amigos do concelho de Lamego, com idade igual ou superior a catorze anos que se inscrevam e aceitem os estatutos e regulamentos desde que obtenham deliberação da direção mediante proposta a esta dirigida e assinada pelo candidato.
- 2- Os menores com idade inferior a 14 anos têm o direito a inscrever-se como associado, desde que previamente autorizados, por escrito, por quem detém o poder paternal.
- 3- Os associados podem exonerar-se a qualquer momento desde que liquidem as suas dividas para com a coletividade até à data da sua exoneração e só podem ser excluídos por falta grave apreciada pela Direção e após retificação pela primeira reunião da Assembleia Geral.
- 4- Os associados obrigam-se ao pagamento de uma joia inicial a estabelecer pela Assembleia Geral e de uma cota mensal também a estabelecer pela assembleia Geral e alteráveis por deliberação da mesma assembleia Geral.

----- ARTIGO 4.º -----

São órgãos da Associação, a Assembleia Geral, a Direção e o Conselho Fiscal.

----- ARTIGO 5.º -----

- 1- A competência e a forma de funcionamento da Assembleia Geral são as prescritas nas disposições legais aplicáveis nomeadamente dos Artigos centésimo septuagésimo a centésimo septuagésimo nono do Código Civil.
- 2- A Assembleia Geral é composta por um Presidente, um Vice-presidente, um Secretário, e um segundo Secretário competindo-lhe convocar e dirigir as atas correspondentes, e reunir ordinariamente duas vezes por ano.

----- ARTIGO 6.º -----

A Direção é composta por sete membros efetivos que são o Presidente, o Vice-presidente, o Tesoureiro, o primeiro secretário, o segundo Secretário, o primeiro Vogal e o segundo Vogal, competindo-lhe a gerência administrativa, financeira e disciplinar da Associação devendo reunir semanalmente uma vez.

----- ARTIGO 7.º -----

Para vincular a Associação torna-se necessária a assinatura de dois diretores.

----- ARTIGO 8.º -----

O Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos, o Presidente, o Vice-presidente, o Secretário e o Relator, competindo-lhe fiscalizar os atos administrativos e financeiros da Direção, verificando as suas contas e relatórios e dar parecer sobre os atos de aumento e diminuição de despesas e receitas. O Conselho fiscal reunirá quadrimestralmente.

----- ARTIGO 9.º -----

Dentro desta Associação, são expressamente vedadas quaisquer manifestações de caráter político e religioso, ficando também proibida a prática de qualquer jogo de fortuna e azar.

----- ARTIGO 10.º -----

- 1- Esta Associação tem como insígnias, a Bandeira do clube a colocar na sede em dias festivos e de memória e emblema para os equipamentos ou trajas desportivos.
- 2- As cores usadas serão o VERDE e BRANCO.

----- ARTIGO 11.º -----

No que estes estatutos sejam omissos, regerá em primeiro lugar a Lei Geral Portuguesa aplicável e em segundo lugar o Regulamento Geral Interno do Andebol Club de Lamego, a aprovar em Assembleia Geral.

  
  
  
O NOTÁRIO,  
